



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 de 08.06.94 e 9.648/98 de 27.05.98 e legislação complementar em vigor.

**Considerando**, previsão legal existente no instrumento convocatório bem como no contrato nº 2017.03.09.04, firmado entre a Administração Municipal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** e a Empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**;

**Considerando**, que a Empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação, tendo apresentado inclusive certidões do **FGTS** e **INSS** atualizadas, que passam a fazer parte integrante da presente prorrogação;

**DETERMINA**

Que seja elaborado aditivo para a prorrogação contratual de 12 (Doze) meses do contrato 2017.03.09.04, celebrado entre o Município de Chaval-ce, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** e a empresa, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, proveniente do Pregão Presencial nº 00.004/2017 - PP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE**, de interesse da Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano, mantendo-se para tanto as demais cláusulas pactuadas no contrato efetuado em 09 de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

CHAVAL/CE, 05 de março de 2020.

  
**ANTONIO MARCONDES GOUVEIA DE CARVALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.09.04 CELEBRADO EM 09 DE MARÇO DE 2017, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte) a **PREFEITURAMUNICIPAL DE CHAVAL, CNPJ Nº 07.146.301/0001-77**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, representada neste ato por seu secretário, Sr. Antonio Marcondes Gouveia de carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.779.242/0001-74, com sede na Rua Barbara de Alencar, 1238, Aldeota - Fortaleza - Ceará, neste ato representada por procuração publica pelo Sr. Ewerton Lopes da silva, inscrito no CPF Nº 009.754.143-65, denominado **CONTRATADO**, têm justo em Aditivar pela terceira vez, o Contrato cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE**, de interesse da Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano, Menor preço global, na conformidade do Projeto Básico, conforme Pregão Presencial nº 00.004/2017 - PP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 12 (Doze) meses, iniciando-se na data do presente Aditivo terminando em 05 de março de 2021, conforme permitem a Cláusula Quarta do Contrato original e o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

O artigo. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 permite alterações contratuais no que tange a prazo de conclusão, dentre outros. O Art. 57. Traz que a duração dos contratos regidos



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**


As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0601 04 122 0002 2.015-manutenção das atividades administrativas da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de terc. pessoa jurídica.


**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL:**

As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes mandaram lavrar este Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias para um só efeito jurídico.

CHAVAL-CE, , 05 de março de 2020.

  
**ANTONIO MARCONDES GOUVEIA DE CARVALHO**  
**CNPJ: 07.146.301/0001-77**  
**MUNICÍPIO DE CHAVAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**

  
**HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**  
**CNPJ SOB O Nº 07.779.242/0001-74**  
**EWERTON LOPES DA SILVA**  
**CPF Nº 009.754.143-65**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: OPERA LIMA S  
CPF: 01828225320

Nome: RAIMUNDO WELLINGTON C-A  
CPF: 051.447.053-40